



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 145/2021, que, respectivamente, a empresa **TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espindola nº 138, centro, na cidade de Barra Velha SC, CEP: 88.390-000, neste ato representada pela Senhora **Margareti Stuaní Kuhn**, portadora do documento de habilitação nº00681632331 e inscrita no CPF/MF nº 459.577.381-15, residente e domiciliado a Rua Lauro Antunes Ramos nº 280, centro, na cidade de Barra Velha SC, CEP: 88.390-000, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- Santa Catarina , CEP: 89.163-554, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES** realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 145/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
153	Maca de resgate de madeira, tipo prancha, com cinto de segurança mínimo 1,80 x 40 cm	Unid.	RESGATE SP	R\$ 266,0000	R\$ 420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 21/02/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**TECSUL INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**
Margareti Stuaní Kuhn
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 145/2021, que, respectivamente, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez nº 1230, Jardim Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Tainan Paes da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.913.427-9 SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado a Rua Emilio Barizon nº 1352, parque Residencial Ana Rosa, na cidade de Cambé – Paraná, CEP: 86.183-630, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES** realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 145/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
94	Equipo para nutrição enteral	Unid.	Descarpack	R\$ 0,98	R\$ 1,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 21/02/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- EIRELI
Bruno Tainan Paes da Silva
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SCUIRA & GARDIN LTDA

CNPJ: nº 40.133.521/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e gerenciamento do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.560,00 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

INÍCIO: 21/02/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 20/02/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº. 023/2021, homologada em 21/02/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ADRIANA MONTEIRO

CNPJ: nº 32.887.996/0001-95

OBJETO: Aquisição de carteirinhas estudantis para os alunos que utilizam o transporte escolar no município de Jardim Alegre.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

INÍCIO: 24/02/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/02/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 004/2022, homologada em 23/02/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2022.

DESPACHO

REF.: Pregão 70/2021

Proc. Adm. de penalidade contratual - 001/2021

Ata de registro de preços nº 259/2021

A empresa **MAP – CLÍNICA MÉDICA EIRELI** recorreu dentro do prazo de manifestação concedido, entretanto, conforme apontamentos no **PARECER JURIDICO n. 378/2021 de 11/11/2021** que trata do recurso administrativo apresentado pela empresa citada, ainda que meramente opinativo, manifesto concordância aos apontamentos apresentados pelo Departamento Jurídico Municipal. Desta forma, devido ao ocorrido, e com base na **cláusula quinta, 5.1 e 5.6**, a determino a realização da **Penalidade de Advertência**, bem como, previstos nos termos do artigo 7, da Lei 10.520/2002, e cláusula décima terceira, 13.5, a) da ata de registro de preços nº 259/2021.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 02/03/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 049/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Luciana de Fátima Moura Bortholassi**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.225.796-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 019.609.399-63, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Fabiano Tomaz do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.706.230-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 066.374.319-23, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 051/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Maria Clara de Proença Geremias**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.446.281-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.312.019-13, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 052/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Guilherme Penha Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.260.716-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 102.462.069-77, para exercer o cargo **Agente de Fiscalização**, na função de Fiscal, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, Carreira de Nível Médio Completo, do Poder Executivo, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

DECRETO Nº 53/2022, 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Homologa Resolução 02/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2022, do CMS;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 02/2022, de 25 de fevereiro de 2022, emitida em apreciação e monitoramento do 3º Relatório Quadrimestral de 2021 (setembro – dezembro), da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 02 (dois) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO N° 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022



RESOLUÇÃO N°002/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal n°30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 25/02/2022, no qual fez apreciação do 3° Quadrimestre da Saúde.

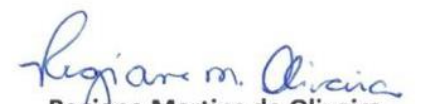
RESOLVE;

Art. 1º Apreciação de Avaliação e monitorando 3º Relatório Quadrimestral de 2021 (setembro - dezembro) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Art.3 º - Publique-Se, Divulgue-Se E Cumpra-Se.

Jardim Alegre, 25 de fevereiro de 2022.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

DESPACHO

REF.: Dispensa de Licitação 003/2022
Contrato nº 004/2022

Diante da realização do processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto a **Confecção de Carnês de IPTU e alvará para o ano de 2022 e 2023**, levando em consideração que a Administração Pública deve rever seus próprios atos, podendo ser revogados por conveniência, portanto, diante do Processo de Dispensa de Licitação mencionado, o contrato realizado será rescindido de forma amigável, e se a contratada aceitar, será realizado um novo contrato para a Confecção de Carnês de IPTU e alvará somente para o ano de 2022, com o valor proporcional, e para o ano de 2023 irá ser realizado um processo licitatório quando for necessário.

Publique-se.
Jardim Alegre/PR, 02/03/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 053/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do servidor Antonio Leandro de Souza, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, o servidor **Antonio Leandro de Souza**, portador da cédula de identidade nº 1.594.994-5 SSP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado – Simbologia CC-07**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 054/2022, de 02 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, na Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeado **Roberto Marques Alves**, matrícula funcional nº 3356-1, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Auxiliar Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado – Simbologia CC-10**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (02/03/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal